



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, compareceu à sede da **Vara Do Trabalho de Encantado** a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3631/2022. Todos foram pela Juíza Substituta Designada Gilmara Pavão Segala, pela Diretora de Secretaria, Sirley Carla Kakow, e pelos demais servidores presentes nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 05/08/2005

Data da última correição realizada: 16/06/2021

Data de Implantação do PJe: 20/02/2014

Jurisdição: Anta Gorda, Capitão, Doutor Ricardo, Encantado, Guaporé, Ilópolis, Muçum, Nova Bréscia, Putinga, Relvado, Roca Sales, União da Serra, Vespasiano Correa

Período Correcionado: de 01/01/2021 a 06/07/2022

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 01/06/2021 a 31/05/2022

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Encantado pertence à 87ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
André Luiz Schech	Juiz do Trabalho Titular	19/07/2012

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 04/06/2022)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme PROAD nº 5485/2022, o Juiz Titular encaminhou requerimento para Presidência para residir fora da comarca, nos termos da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz (a)	Período(s)	Total*
1	André Luiz Schech	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 19/07/2012	Há 9 anos, 11 meses e 17 dias*
2	Julieta Pinheiro Neta	Juíza do Trabalho Titular da 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		08/02 a 09/03/2021	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
3	Carolina Quadrado Ilha	Juíza do Trabalho Substituta		
		16/08 a 25/08/2021	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	10 dias
		21/02 a 12/03/2022	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	20 dias
4	Roberta Testani	Juíza do Trabalho Substituta		
		31/08 a 14/09/2021	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	15 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 04/06/2022)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juizes Titulares e dos Juizes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)		Motivo	Período	Total
Juiz do Trabalho Titular	André Luiz Schech	Férias	08/02/2021 a 09/03/2021	30 dias
			16/08/2021 a 14/09/2021	30 dias
			21/02/2022 a 12/03/2022	20 dias
			04/07/2022 a 23/07/2022	3 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 04/06/2022)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)				Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Sirley Carla Kakow	TJAA	Diretor/a de Secretaria (CJ3)		25/02/2013	
2	David Krann Danda	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)		15/08/2012	
3	Roberto Kolling Martini	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)		21/10/2013	
4	Vandeli Teresinha Webers	TJAA	Secretário/a de Audiência (FC03)		13/03/2007	
5	Felipe Jose Delazeri	AJAJ	Assistente (FC02)		23/08/2010	
6	Paulo Tarso Villela Gomes	AJAJ	Assistente (FC02)		23/05/2016	
AJ-OJAF	Diego Ferreira dos Santos	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal			14/11/2016	
AJ-OJAF	Evandro Schmitt Dutra	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal			15/07/2009	
7	Magnus Fernando Koch	TJAA	-		05/06/2013	
8	Viviane Silveira Lemos	TJAA	-		01/07/2010	

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/06/2022).

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 04/06/2022, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correcionado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Viviane Silveira Lemos	CASA- Casamento	8
	FALC- Falecimento Pessoa da Família	8
	LTS - Tratamento de Saúde	8
	LPF - Doença em pessoa da família	2
David Krann Danda	FALC- Falecimento Pessoa da Família	8
Sirley Carla Kakow	LTS - Tratamento de Saúde	41

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/06/2022)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 06/2021 a 05/2022).

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período	
1	Yasmim Vitoria Caron	Direito	16/08/2021	15/08/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/06/2022)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

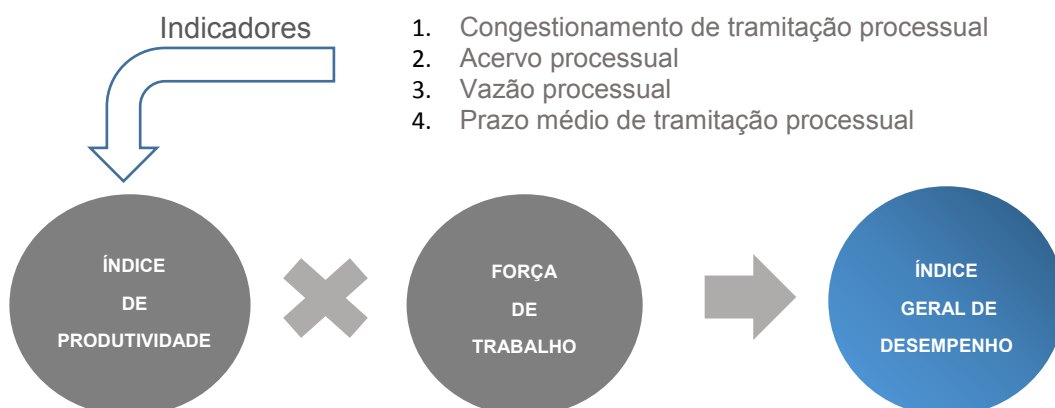


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA Vara Do Trabalho De Encantado

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 06/2021 a 05/2022.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de Até 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2019 a 2021, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021	Média Trienal
Vara Do Trabalho De Encantado	499	371	453	441

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinaliza-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

			Indicadores											
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio						
Faixa de Movimentação Processual	Peso		2	1	3	1	1	2	2	2	1	Índice de Produti- vidade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
	Unidade Judiciária		Conheci- mento	Liquidação	Execu- ção	Penden- tes de Finali- zação	Inverso da Vazão Proce- sual	Idade Média Proc. em Instrução	Prazo da Conclusão à Prolação da sentença	Idade Média Proc. em Execução	Idade Média Proc. em Tramitação			
Até 500 processos por ano	01	PAJT de Itaquí	0,39	0,32	0,71	0,19	0,41	0,33	0,60	0,86	0,80	0,55	27%	0,15
	02	PAJT de Dom Pedrito	0,33	0,52	0,89	0,20	0,52	0,47	0,20	0,79	0,89	0,56	51%	0,29
	03	VT de Palmeira Das Missões	0,50	0,29	0,56	0,33	0,60	0,66	0,24	0,35	0,37	0,45	96%	0,43
	04	VT de Rosário do Sul	0,30	0,33	0,76	0,27	0,45	0,44	0,45	1,00	0,90	0,57	78%	0,44
	05	PAJT de São Lourenço do Sul	0,46	0,42	0,87	0,29	0,62	0,62	0,32	0,83	0,95	0,62	73%	0,45
	06	PAJT de Panambi	0,40	0,26	0,75	0,31	0,47	0,59	0,25	0,49	0,52	0,48	100%	0,48
	07	VT de Alegrete	0,19	0,23	0,77	0,40	0,45	0,35	0,08	0,93	1,00	0,50	101%	0,51
	08	PAJT de Taquari	0,40	0,41	0,85	0,21	0,57	0,41	1,00	0,55	0,60	0,60	94%	0,56
	09	VT de São Borja	0,45	0,54	0,59	0,48	0,55	0,60	0,52	0,83	0,68	0,59	96%	0,57
	10	VT de Lagoa Vermelha	0,34	0,31	0,77	0,35	0,83	0,37	0,19	0,59	0,52	0,49	116%	0,57
	11	VT de Encantado	0,38	0,23	0,61	0,27	0,59	0,37	0,42	0,61	0,46	0,46	125%	0,58
	12	VT de Arroio Grande	0,15	0,60	0,95	0,39	0,96	0,93	0,09	0,81	0,86	0,64	92%	0,59
	13	1ª VT de Estrela	0,35	0,26	0,70	0,33	0,56	0,30	0,61	0,69	0,59	0,51	129%	0,66
	14	VT de Santiago	0,39	0,29	0,85	0,39	0,48	0,53	0,53	0,77	0,78	0,60	110%	0,66
	15	VT de São Gabriel	0,46	0,22	0,73	0,32	0,72	0,34	0,50	0,68	0,58	0,53	128%	0,68
	16	VT de Triunfo	0,59	0,24	0,84	0,73	0,53	0,88	0,91	0,48	0,61	0,69	100%	0,69
	17	VT de Santa Vitória do Palmar	0,68	0,44	0,86	0,43	0,69	0,81	0,38	0,72	0,72	0,67	119%	0,80
	18	VT de Santana do Livramento	0,62	0,70	0,95	1,00	1,00	1,00	0,12	0,84	0,81	0,77	114%	0,88
Média			0,43	0,38	0,80	0,38	0,60	0,63	0,43	0,73	0,69	0,59	99%	0,58



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,38	0,43	7º / 18

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos*}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{478}{326 + 447 + 0} \right) \Rightarrow 0,38$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 06/2021 a 05/2022

	Vara Do Trabalho De Encantado	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/05/2021	326	269,50	20,96%
B	Casos novos	447	299,33	49,33%
C	Sentenças anuladas e reformadas	0	1,33	-100,00%
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	773	570,17	35,57%
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	192	149,94	28,05%
F	Processos conciliados – conhecimento	246	146,83	67,54%
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	438	296,78	47,59% ▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	40	25,50	56,86%
I	Total de processos solucionados (G + H)	478	322,28	48,32% ▲
	PRODUTIVIDADE (I / D)	61,84%	56,52%	9,40%
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,38	0,43	-12,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO 06/2021 a 05/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
André Luiz Schech	11	170	230	36	38
Carolina Quadrado Ilha	0	10	16	3	1
Roberta Testani	0	1	0	1	0

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	223	133	-40,36%
Aguardando encerramento da instrução	95	122	28,42%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	8	29	262,50%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	17	-
TOTAL	326	301	-7,67%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

A Vara do Trabalho de Encantado logrou diminuir em 25 o número de processos pendentes de solução na fase de conhecimento no último ano, conforme tabela imediatamente acima. Nota-se que a redução é reflexo principalmente da superação da primeira audiência, já que os processos aguardando encerramento da instrução e a prolação e sentença aumentaram. A primeira tabela deste subitem revela ainda que a Unidade conseguiu solucionar um número de processos em fase de conhecimento (478, linha I) superior ao de novos processos ingressados no mesmo período anual (447, linha B). Em relação ao total de processos pendentes, obteve uma produtividade quase cinco pontos percentuais acima da média da faixa de movimentação processual.

4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,23	0,38	2º / 18

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de liquidações não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao total de liquidações pendentes de finalização. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes de finalização do período anterior*, o total de liquidações iniciadas** e as liquidações finalizadas***.

* Liquidações pendentes de finalização do período anterior = todos os processos que ingressaram na fase de liquidação e em que NÃO constam os seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.

** Liquidações iniciadas = processos com registro da tarefa “iniciar Liquidação” ou processos recebidos por redistribuição na fase de liquidação.

*** Liquidações finalizadas = processos que ingressaram não fase de liquidação e em que constam dos seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações finalizadas}}{\text{Liquidações não finalizadas (período anterior)} + \text{Liquidações iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{92}{37 + 82} \right) \Rightarrow 0,23$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CONGESTIONAMENTO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO
06/2021 a 05/2022

	Vara Do Trabalho De Encantado	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Liquidações pendentes em 31/05/2021	37	74,89	-50,59%
B	Incidentes apresentados	82	110,06	-25,49%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	119	184,94	-35,66% ▲
D	Incidentes julgados/baixados	92	114,22	-19,46%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	77,31%	61,76%	25,18%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,23	0,38	-40,67%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

A Vara do Trabalho de Encantado aparece como a segunda melhor unidade no quesito que mede o congestionamento na fase de liquidação. Apesar de ter resolvido menos processos do que a média nessa fase processual (linha D da tabela acima), o resultado deve-se à alta produtividade, por sua vez devida ao estoque de processos pendentes nessa fase processual bastante inferior à média (linha C).

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,61	0,80	3° / 18

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{207}{420 + 107} \right) \Rightarrow 0,61$$

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO
06/2021 a 05/2022

	Vara Do Trabalho De Encantado	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/05/2021	193	253,67	-23,92%
B	Execuções tramitando em 31/05/2021	227	376,50	-39,71%
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/05/2021	420	630,11	-33,35% ▲



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

D	Execuções iniciadas	107	120,22	-11,00%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	527	750,33	-29,76%	▲
F	Execuções Finalizadas	207	150,33	37,69%	▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		39,28%	20,04%	96,05%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,61	0,80	-24,06%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

No que se refere ao congestionamento na fase de execução, a Vara do Trabalho de Encantado aparece em terceiro lugar dentre as 18 unidades de mesmo porte. O resultado se deve à produtividade quase dobrada em relação à média. A unidade finalizou um número de execuções (207, linha F da tabela) superior em 100 ao de execuções iniciadas no mesmo período (linha D), o que representa uma tendência ao desafogamento de processos nessa fase processual.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,27	0,38	4º / 18

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 349 + 26 + 337 + 11 \Rightarrow 723$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	$\Rightarrow \frac{723}{2651,00}$	$\Rightarrow 0,27$
---	-----------------------------------	--------------------

Situação	Pendentes em 31/05/2021	Pendentes em 31/05/2022	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	354	349	-1,41%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	37	26	-29,73%
Pendentes de finalização na fase de execução***	420	337	-19,76%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	6	11	83,33%
Total	817	723	-11,51%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

O acervo processual da Vara do Trabalho de Encantado diminuiu em 94 processos no último ano, registrando a Unidade decréscimo em todas as fases processuais, como visto na tabela acima. O índice obtido pela Unidade a posiciona na 4ª posição dentre as 18 unidades em comparação neste quesito.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,59	0,60	11º / 18

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{451}{488} \Rightarrow 0,92$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,92}{1,58} \Rightarrow 0,59$$

VAZÃO PROCESSUAL 06/2021 a 05/2022			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara Do Trabalho De Encantado	451	488	108,20%
Média unidades similares	303,78	322,56	106,18%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

Em relação à vazão processual, a Vara do Trabalho de Encantado registrou índice inferior a 1 (0,92), o que significa que a Unidade logrou encerrar mais processos do que os novos ingressados no mesmo período. A razão de arquivados em relação aos casos novos é muito próxima à da média da faixa processual, como visto na tabela acima.



4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,37	0,63	5° / 18

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{180,38}{486,59} \Rightarrow 0,37$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Vara Do Trabalho De Encantado	246,13	180,38	-26,71%
Média unidades similares	333,75	306,11	-8,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

A Vara do Trabalho de Encantado logrou diminuir sensivelmente a idade média dos processos em instrução, uma variação de 65,75 dias a menos, percentualmente mais de três vezes superior à redução média verificada na faixa de movimentação processual.

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,43	10° / 18

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{31,00}{73,85} \Rightarrow 0,42$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Vara Do Trabalho De Encantado	28,54	31,00	8,62%
Média unidades similares	17,20	31,59	83,67%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)



A Vara do Trabalho de Encantado aumentou em cerca de um dia e meio o prazo médio de espera entre a conclusão e a prolação de sentença, variação que ficou relativamente muito abaixo da média da faixa de movimentação processual.

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,61	0,73	6° / 18

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2155,52}{3521,67} \Rightarrow 0,61$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Vara Do Trabalho De Encantado	2.293,27	2.155,52	-6,01%
Média unidades similares	2.420,73	2.573,92	6,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

Ao contrário da média da sua faixa de movimentação processual, A Vara do Trabalho de Encantado diminuiu a idade média dos processos em execução no último ano, em 137,75 dias, um resultado excelente, especialmente em se considerando que esta idade havia apresentado aumento na última Correição Ordinária e que a média de sua faixa de movimentação processual foi de aumento.

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,46	0,69	2° / 18

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1453,36}{3157,07} \Rightarrow 0,46$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias



	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Vara Do Trabalho De Encantado	1.570,02	1.453,36	-7,43%
Média unidades similares	2.102,24	2.191,42	4,24%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

Tal como verificou-se no subitem anterior, a Unidade também diminuiu a idade média geral dos processos em tramitação, revertendo tendência de aumento verificada na Correição Ordinária passada e em contrariedade ao aumento apresentado pela média das unidades de mesma faixa de movimentação processual. Neste ano, foram 116,66 dias a menos.

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,46	0,59	2° / 18

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(0,38 \times 2) + (0,23 \times 1) + (0,61 \times 3) + (0,27 \times 1) + (0,59 \times 1) + (0,37 \times 2) + (0,42 \times 2) + (0,61 \times 2) + (0,46 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \rightarrow 0,46$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsid. rados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
David Krann Danda	01/06/2021	31/05/2022	365	8	0	357	0,98
Diego Ferreira dos Santos	01/06/2021	31/05/2022	365	0	365	0	0,00
Evandro Schmitt Dutra	01/06/2021	31/05/2022	365	0	365	0	0,00
Felipe Jose Delazeri	01/06/2021	31/05/2022	365	0	0	365	1,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Magnus Fernando Koch	01/06/2021	31/05/2022	365	0	0	365	1,00
Paulo Tarso Villela Gomes	01/06/2021	31/05/2022	365	0	0	365	1,00
Roberto Kolling Martini	01/06/2021	31/05/2022	365	0	0	365	1,00
Sirley Carla Kakow	01/06/2021	31/05/2022	365	41	0	324	0,89
Vandeli Teresinha Webers	01/06/2021	31/05/2022	365	0	0	365	1,00
Viviane Silveira Lemos*	01/06/2021	31/05/2022	365	26	114	225	0,62
TOTAL			3650	75	844	2731	7,48

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça, SAT Remoto ou Segurança sem FC.

* A Servidora Viviane Silveira Lemos foi cedida à 7ª VT de Porto Alegre no período de 07/02/2022 s 31/05/2022 para atuar mediante SAT Remoto.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho*. A Vara Do Trabalho De Encantado no triênio 2019 a 2021, apresentou a média anual de 441,00 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2022 foi de 6 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Até 500 processos por ano	350 a 500	6 servidores

* Apesar de revogada pela Res. CSJT 296/21, segue sendo utilizada como parâmetro em razão dos normativos internos deste Tribunal e considerando que a maioria do período analisado para o cálculo do MGD está sob a égide daquele normativo.

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara Do Trabalho De Encantado:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	➡	$\frac{7,48}{6}$	➡	125%
--	---	------------------	---	------

Observação: Em razão de limitação em sua programação, o MGD não leva em consideração, no cálculo da força de trabalho, os empréstimos de servidores via SAT remoto, tampouco a remoção de servidores em virtude do trabalho remoto instituído pela Portaria 1.632/21. Assim, consigna-se que tais casos são considerados na elaboração deste relatório, sendo efetuado o recálculo manual da força de trabalho das unidades atingidas, o que gera diferenças entre os dados do MGD aqui expostos e aqueles que podem ser consultados no painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/MGD/MGD.html>.



4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,46 x 125%	→	0,58
---	---	-------------	---	------

O Índice Geral de Desempenho da Unidade foi de 0,58, considerada a ponderação dos indicadores anteriormente analisados, que resultaram no Índice de Produtividade de 0,46 (v. Item 4.7), e a força de trabalho disponível no ano (125% da força de trabalho ideal, v. Item 4.8). Este índice coloca a Vara do Trabalho de Encantado na 11ª posição dentre sua faixa de movimentação processual (total de 18 unidades). Cumpre destacar que a força de trabalho influenciou muito o resultado, porque proporcionalmente alta. Em comparação com a Correição Ordinária do ano passado, a unidade melhorou o índice, que era de 0,74.

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2021

5.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.”

META 1/2021 CNJ			
Distribuídos em 2021	Meta para 2021	Julgados em 2021	Resultado
451	452	404	Meta não cumprida

Fonte: dados do e-Gestão

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.”

META 2/2021 CNJ			
Não julgados até 31/12/2019	Meta para 2021	Distribuídos até 31/12/2019 e julgados entre 01/01/2020 e 31/12/2021	Resultado
162	151	150	Meta não cumprida

Fonte: dados e-Gestão

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2021 CNJ			
Índice de Conciliação* Biênio 2018-2019	Meta para 2021 (mínimo)	Índice de Conciliações em 2021	Resultado
50,50%	40,00%	53,90%	Meta cumprida

Fonte: dados e-Gestão

*O índice de conciliação é obtido pela razão do número de acordos em relação aos processos solucionados em determinado período. São considerados como acordos os processos conciliados na fase de conhecimento, tanto antes como após a prolação da sentença. São considerados processos solucionados as decisões com e sem resolução de mérito, excluídas as decisões de arquivamento, desistência e declaração de incompetência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5.1.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2021 CNJ				
	Índice de 2019	Meta para 2021 (máximo)	Índice de 2021	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	31,70%	40,00%	42,70%	Meta não cumprida

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QuAJAXZfc/pendoc.htm?document=qvw_l%2FPaineisCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=s_hPDPPrincipal

*O módulo de produtividade do CNJ não apura valores do Posto Avançado separadamente da Vara do Trabalho à qual ele está vinculado.

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2022

5.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.”

META 1/2022 CNJ			
Distribuídos em 2022 (de 01.01 a 24.06)	Meta para 2022 (valor provisório em 24.06)	Julgados em 2022 (de 01.01 a 24.06)	Resultado Parcial
214	215	199	Indicativo de não cumprimento

*Não forma computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.”

META 2/2022 CNJ			
Não julgados até 31/12/2020	Meta para 2022	Distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2021 e 24/06/2022	Resultado
241	225	232	Meta cumprida

5.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2022 CNJ			
Índice de Conciliação Biênio 2019-2020	Meta para 2022 (mínimo)	Índice de Conciliações em 2022 (em 24.06)	Resultado
51,30%	40,00%	53,60%	Indicativo de cumprimento

5.2.4 Meta 5: “Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2021 CNJ			
	Índice de 2020	Meta para 2022 (máximo)	Índice de 2022 (até 31.03)
Resultado			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Taxa de congestionamento líquida	37,00%	40,00%	38,80%	Indicativo de cumprimento
----------------------------------	--------	--------	--------	---------------------------

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/pendoc.htm?document=qvw_l%2FPaineisCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPrincipa

***O módulo de produtividade do CNJ não apura valores do Posto Avançado separadamente da Vara do Trabalho à qual ele está vinculado.**

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de terça a quinta-feira. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã			3 P	5 I	
Tarde		5 P	4 P	5 I	

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 20/06/2022)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

A Diretora de Secretaria esclarece:

“No momento, faremos audiências nas terças à tarde, com 4 instruções presenciais; nas quartas pela manhã, 3 instruções presenciais e pela tarde, 3 instruções presenciais, em 3 semanas do mês. Na quarta semana do mês, faremos audiências de conciliação e instrução telepresencial ou mista, conforme a necessidade e a critério do Juiz, nas terças e quartas-feiras, durante todo o dia.

Tudo isso deve ser considerado apenas quando o Juiz Titular da unidade estiver atuando, pois tem 3 períodos de férias marcados para o ano corrente, caso em que a pauta para Juiz Substituto tem recomendação de dois turnos semanais, apenas”.

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	-	-	-	-
Una Sumaríssimo	-	-	-	-
Instrução	26/10/2022	-	27/07/2022	-
Tentativa de acordo em execução	-	-	-	-

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 20/06/2022)

6.3 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Varição
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	124,41	148,95	19,73%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

As audiências iniciais registraram uma elevação de **19,73%** no seu prazo médio, passando de **124,41** dias, no período de 06/2020 a 05/2021, para **148,95** dias, nos doze meses subsequentes.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.4 PRAZO MÉDIO DA 1ª AUDIÊNCIA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	155,15	255,84	64,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução aumentou **64,9%** na comparação entre os períodos de 06/2020 a 05/2021 e os doze meses posteriores, passando de **155,15** dias para **255,84** dias.

6.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

PERÍODO: 06/2021 a 05/2022							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
ANDRE LUIZ SCHECH	0	231	0	0	346	19	596
CAROLINA QUADRADO ILHA	0	14	0	0	1	1	16
TOTAL	0	245	0	0	347	20	612

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 07/06/2022)

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 06/2021 a 05/2022			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	873	261	29,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 07/06/2022)

*Estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada” ou “audiência redesignada”.

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a **261** no período de 06/2021 a 05/2022, correspondendo a 29,90% de todas as audiências realizadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da inspeção correcional.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 06/07/2022 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 01/07/2022, às 17h23min, registram os seguintes processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária:

Processo	Magistrado(a)	Conclusão
0020435-79.2021.5.04.0791*	André Luiz Schech	25/01/2022
0020354-67.2020.5.04.0791	André Luiz Schech	18/03/2022
0020004-11.2022.5.04.0791	André Luiz Schech	24/03/2022
0020078-02.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	30/03/2022
0020485-08.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	05/04/2022
0020450-48.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	07/04/2022
0020405-44.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	18/04/2022
0020483-38.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	25/04/2022
0020467-84.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	27/04/2022
0020076-95.2022.5.04.0791	André Luiz Schech	29/04/2022
0020052-67.2022.5.04.0791**	André Luiz Schech	05/05/2022
0020488-60.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	13/05/2022
0020484-23.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	16/05/2022
0020182-91.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	18/05/2022
0020193-23.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	18/05/2022
0020235-72.2021.5.04.0791*	André Luiz Schech	18/05/2022
0020249-56.2021.5.04.0791*	André Luiz Schech	18/05/2022
0020135-20.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	25/05/2022
0020142-64.2021.5.04.0030	André Luiz Schech	25/05/2022
0020097-71.2022.5.04.0791*	André Luiz Schech	26/05/2022
0020010-18.2022.5.04.0791	André Luiz Schech	27/05/2022
0020054-37.2022.5.04.0791	André Luiz Schech	27/05/2022
0020023-17.2022.5.04.0791	André Luiz Schech	30/05/2022
0020391-60.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	30/05/2022
0020002-41.2022.5.04.0791*	André Luiz Schech	31/05/2022
0020165-55.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	01/06/2022
0020238-27.2021.5.04.0791*	André Luiz Schech	01/06/2022
0020250-41.2021.5.04.0791*	André Luiz Schech	01/06/2022
0020251-26.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	01/06/2022
0020252-11.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	01/06/2022
0020256-48.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	01/06/2022
0020286-83.2021.5.04.0791	André Luiz Schech	01/06/2022

*Processos cujas sentenças foram publicadas entre a data da inspeção e a da publicação deste relatório;

**Processo convertido em diligência;



8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, as notificações e ofícios são expedidos em 02 dias, a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados, as autorizações judiciais, os precatórios e as requisições de pequeno valor são expedidos no prazo de 02 dias, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás, inclusive os decorrentes de acordo, são expedidos em até 01 dia. A expedição de alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada também ocorre em 01 dia.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 20/06/2022, estavam sendo despachadas as petições recebidas naquele mesmo dia.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 20/06/2022, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 17/06/2022.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado apenas quando declarada por sentença a extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, inclusive no que tange a centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre depois do cumprimento do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Atualmente, existem 5 procedimentos de execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária.

Nas execuções reunidas a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto, sendo as demais execuções arquivadas sem dívida.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a retirada é efetuada no momento em que extinta a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara Do Trabalho De Encantado, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 07.6.2022; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data do arquivamento do processo
0000010-46.2012.5.04.0791	migrado do inFOR	ABACO INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME	30/07/2020
0000010-46.2012.5.04.0791	migrado do inFOR	ARCO IRIS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	30/07/2020
0000010-46.2012.5.04.0791	migrado do inFOR	CATARINENSE AGRO INDUSTRIAL LTDA - EPP	30/07/2020
0000010-46.2012.5.04.0791	migrado do inFOR	GRANDE RIO DE MUCUM INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA - EPP	30/07/2020
0048400-91.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	LORENA VILLA LUCCA	01/09/2020
0022000-40.2005.5.04.0791	05/09/2019	LUIZ NEDEF	27/11/2020
0000477-59.2011.5.04.0791	29/03/2019	JOSE ROSA VIEGA	15/06/2021
0062700-87.2007.5.04.0791	migrado do inFOR	Dinajara Ariotti de Campos	15/06/2021
0062700-87.2007.5.04.0791	migrado do inFOR	Malu Indústria de Papéis Ltda.	15/06/2021
0062700-87.2007.5.04.0791	migrado do inFOR	Ortenila Bernardon Lumi	15/06/2021
0010100-89.2007.5.04.0791	migrado do inFOR	ELTON ANTONIO ZAMBIASI	08/10/2021
0010100-89.2007.5.04.0791	migrado do inFOR	ELTON ANTONIO ZAMBIASI & CIA LTDA - ME	08/10/2021
0010100-89.2007.5.04.0791	migrado do inFOR	SONARA SCHACHT	08/10/2021
0007900-80.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUÁRIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0007900-80.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0007900-80.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0007900-80.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0007900-80.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0007900-80.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	17/02/2022
0007900-80.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008000-35.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUÁRIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008000-35.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0008000-35.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008000-35.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0008000-35.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0008000-35.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008000-35.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008100-87.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008100-87.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0008100-87.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008100-87.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0008100-87.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0008100-87.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008100-87.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008200-42.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008200-42.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0008200-42.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008200-42.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0008200-42.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0008200-42.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008200-42.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008300-94.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008300-94.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0008300-94.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008300-94.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0008300-94.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0008300-94.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008300-94.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008400-49.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008400-49.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0008400-49.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008400-49.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0008400-49.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0008400-49.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008400-49.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008500-04.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008500-04.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0008500-04.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008500-04.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0008500-04.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0008500-04.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008500-04.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008600-56.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008600-56.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0008600-56.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008600-56.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0008600-56.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0008600-56.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008600-56.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008700-11.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008700-11.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0008700-11.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008700-11.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0008700-11.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0008700-11.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008700-11.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008800-63.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008800-63.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0008800-63.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008800-63.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0008800-63.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0008800-63.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008800-63.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0008900-18.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0008900-18.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0008900-18.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0008900-18.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0008900-18.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0008900-18.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0008900-18.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009000-70.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009000-70.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009000-70.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009000-70.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009000-70.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0009000-70.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0009000-70.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009100-25.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009100-25.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009100-25.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009100-25.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009100-25.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0009100-25.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0009100-25.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009200-77.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	BOOP S INDUSTRIA , COMERCIO E FRANCHISING LTDA	17/02/2022
0009200-77.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009200-77.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009200-77.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009200-77.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009200-77.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0009200-77.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0009200-77.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009300-32.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009300-32.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009300-32.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009300-32.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009300-32.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0009300-32.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0009300-32.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009400-84.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009400-84.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009400-84.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009400-84.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009400-84.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0009400-84.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0009400-84.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009500-39.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009500-39.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009500-39.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009500-39.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009500-39.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0009500-39.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0009500-39.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009600-91.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009600-91.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009600-91.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009600-91.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009600-91.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0009600-91.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0009600-91.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009700-46.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009700-46.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009700-46.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009700-46.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009700-46.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0009700-46.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0009700-46.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009800-98.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009800-98.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009800-98.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009800-98.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009800-98.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0009800-98.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0009800-98.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0009900-53.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0009900-53.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0009900-53.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0009900-53.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0009900-53.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0009900-53.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0009900-53.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0010000-08.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0010000-08.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0010000-08.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0010000-08.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0010000-08.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0010000-08.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0010000-08.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0010100-60.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0010100-60.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0010100-60.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0010100-60.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0010100-60.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0010100-60.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0010100-60.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0010200-15.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0010200-15.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0010200-15.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0010200-15.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0010200-15.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0010200-15.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0010200-15.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0010300-67.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0010300-67.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0010300-67.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0010300-67.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0010300-67.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0010300-67.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0010300-67.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0010400-22.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0010400-22.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0010400-22.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0010400-22.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0010400-22.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0010400-22.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0010400-22.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0010500-74.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0010500-74.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0010500-74.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0010500-74.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0010500-74.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0010500-74.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0010500-74.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0010600-29.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0010600-29.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0010600-29.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0010600-29.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0010600-29.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0010600-29.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0010600-29.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0010700-81.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0010700-81.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0010700-81.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0010700-81.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0010700-81.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0010700-81.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0010700-81.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0010900-88.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0010900-88.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0010900-88.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011000-43.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0011000-43.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0011000-43.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0011000-43.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0011000-43.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0011000-43.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011000-43.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0011100-95.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0011100-95.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0011100-95.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0011100-95.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0011100-95.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0011100-95.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011100-95.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0011200-50.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0011200-50.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0011200-50.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0011200-50.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0011200-50.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0011200-50.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011200-50.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0011300-05.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0011300-05.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0011300-05.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0011300-05.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0011300-05.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011300-05.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0011400-57.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0011400-57.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0011400-57.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0011400-57.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0011400-57.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0011400-57.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011400-57.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0011500-12.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0011500-12.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0011500-12.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0011500-12.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0011500-12.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0011500-12.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011500-12.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0011600-64.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0011600-64.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0011600-64.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0011600-64.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0011600-64.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0011600-64.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011600-64.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0011800-71.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0011800-71.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0011800-71.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0011800-71.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0011800-71.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0011800-71.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011800-71.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0011900-26.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0011900-26.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0011900-26.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0011900-26.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0011900-26.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0011900-26.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0011900-26.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0012000-78.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0012000-78.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0012000-78.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0012000-78.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0012000-78.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0012000-78.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0012000-78.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0012100-33.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0012100-33.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0012100-33.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0012100-33.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0012100-33.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0012100-33.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0012100-33.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0012200-85.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0012200-85.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0012200-85.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0012200-85.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0012200-85.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0012200-85.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0012200-85.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0012300-40.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0012300-40.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0012300-40.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0012300-40.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0012300-40.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0012300-40.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0012300-40.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0012400-92.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0012400-92.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0012400-92.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0012400-92.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0012400-92.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0012400-92.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0012400-92.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0012500-47.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0012500-47.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0012500-47.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0012500-47.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0012500-47.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0012500-47.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0012500-47.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0012600-02.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ALBERTO VAZ PINHEIRO	17/02/2022
0012600-02.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0012600-02.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0012600-02.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	GEORGINA GODOY DA ROSA DADALT	17/02/2022
0012600-02.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0012600-02.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0012600-02.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0012600-02.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0012600-02.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0012700-54.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0012700-54.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	ENCANTADO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/2022
0012700-54.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0012700-54.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JOAO RODOLFO MENEGAT	17/02/2022
0012700-54.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0012700-54.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022
0012700-54.2005.5.04.0791	migrado do inFOR	PAULO AFONSO MENEGAT	17/02/2022
0017600-46.2006.5.04.0791	migrado do inFOR	BOOP S INDUSTRIA , COMERCIO E FRANCHISING LTDA	17/02/2022
0017600-46.2006.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA DO VESTUARIO DE ENCANTADO LTDA.	17/02/2022
0017600-46.2006.5.04.0791	migrado do inFOR	IVANIR LUIZ SARTORI	17/02/2022
0017600-46.2006.5.04.0791	migrado do inFOR	JORGE ANTONIO DADALT	17/02/2022
0017600-46.2006.5.04.0791	migrado do inFOR	MODAS PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17/02/2022



0000093-96.2011.5.04.0791	migrado do inFOR	BRITEK - COMERCIO DE BRITA LTDA - ME	09/05/2022
---------------------------	------------------	--------------------------------------	------------

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 07/06/2022)

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020231-35.2021.5.04.0791	23/06/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0020487-75.2021.5.04.0791	22/12/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0020659-56.2017.5.04.0791	24/08/2020	Embargos de declaração pendentes
0020659-56.2017.5.04.0791	25/08/2020	Embargos de declaração pendentes
0020763-48.2017.5.04.0791	16/12/2020	Embargos de declaração pendentes
0020357-22.2020.5.04.0791	12/03/2021	Embargos de declaração pendentes
0020058-79.2019.5.04.0791	23/08/2021	Embargos de declaração pendentes
0020837-05.2017.5.04.0791	26/10/2021	Embargos de declaração pendentes
0020956-97.2016.5.04.0791	20/12/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/06/2022)

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	06/2021 a 05/2022	%
Decorrentes de Execução	R\$ 7.481.633,54	50,97%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.420.879,85	30,12%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 2.774.556,23	18,90%
Total	R\$ 14.677.069,62	100,00%

8.9.2.2 Valores diversos

Classificação	06/2021 a 05/2022	%
Custas Processuais e emolumentos arrecadados	R\$ 266.355,00	13,80%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.133.957,77	58,75%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 529.958,07	27,46%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 1.930.270,84	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/06/2022)



8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e movimentação processual, foram selecionados e analisados, no dia **27/06/2022**, os processos 0020412-36.2021.5.04.0791, 0020361-25.2021.5.04.0791, 0000117-61.2010.5.04.0791, 0020431-18.2016.5.04.0791, 0020041-38.2022.5.04.0791, 0020446-79.2019.5.04.0791, 0020386-72.2020.5.04.0791, 0020548-38.2018.5.04.0791, 0020051-82.2022.5.04.0791, 0020458-25.2021.5.04.0791, 0020273-21.2020.5.04.0791, 0020429-53.2013.5.04.0791, 0020369-46.2014.5.04.0791, 0020004-11.2022.5.04.0791, 0020372-25.2019.5.04.0791, 0020142-46.2020.5.04.0791, 0020031-28.2021.5.04.0791, 0020492-97.2021.5.04.0791, 0020851-28.2013.5.04.0791, 0020466-41.2017.5.04.0791, dentre os quais foram constatadas as seguintes ocorrências:

1	Processo nº 0020412-36.2021.5.04.0791
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: O processo aguarda inclusão em pauta de instrução em momento oportuno, conforme despacho de 15/02/2022. Na tarefa "Cumprimento de Providências".	
2	Processo nº 0020361-25.2021.5.04.0791
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: O processo encontra-se concluso para despacho desde 05/05/2022, em face da manifestação apresentada pelo autor acerca do laudo pericial. Observa-se, ainda, lançamento de movimentação processual repetida em 25/05/2022. Na tarefa "Cumprimento de Providências".	
3	Processo nº 0000117-61.2010.5.04.0791
Fase: Execução	
Movimentação processual: A determinação contida na decisão de 27/05/2022 não foi cumprida pela Secretaria da Vara, ou não foi certificado o seu cumprimento, até a presente data (27/06/2022). Na tarefa "Cumprimento de Providências".	
4	Processo nº 0020431-18.2016.5.04.0791
Fase: Execução	
Movimentação processual: Conforme despacho de 11/05/2022, os reclamados foram intimados a efetuar o recolhimento das custas processuais. Considerando que houve o decurso de prazo em 27/05/2022, cumpre o impulsionamento dos autos pela Secretaria da Vara. Na tarefa "Cumprimento de Providências".	
5	Processo nº 0020004-11.2022.5.04.0791
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: O processo encontra-se na tarefa "Assinar sentença", cuja minuta datada de 14/06/2022 encontra-se em branco. Os autos foram conclusos para proferir sentença em 24/03/2022.	
6	Processo nº 0020372-25.2019.5.04.0791
Fase: Execução	
Movimentação processual: Processo que tramita pelo rito sumaríssimo. Conforme consta na decisão de Id 43a2bf6, a reclamada deve efetuar o pagamento das custas e recolhimentos previdenciários, mediante comprovação nos autos, " <i>no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo, ou seja, até 30/05/2022</i> ". Não atendido o comando no prazo determinado, cumpre o impulsionamento dos autos. Na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo".	



7 **Processo nº 0020142-46.2020.5.04.0791**

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Pende de análise a manifestação protocolizada pela reclamada em 13/06/2022, na qual noticia o adimplemento total do acordo e requer a extinção do feito. Na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo".

No mesmo sentido, verificam-se os processos nº 0020144-16.2020.5.04.0791 e 0020143-31.2020.5.04.0791.

8 **Processo nº 0020851-28.2013.5.04.0791**

Fase: Arquivados

Movimentação processual: Os autos foram arquivados definitivamente em 09/06/2014 com saldo de R\$ 2.017,60. Na tarefa "Arquivo definitivo".

9 **Processo nº 0020466-41.2017.5.04.0791**

Fase: Execução

Movimentação processual: Processo aguardando transcurso do prazo de prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT), na tarefa "Cumprimento de Providências", desde 25/08/2021, conforme determinação que consta no despacho proferido em 29/01/2021, ID. ac8fc16. Tal procedimento é diverso do disposto pelo art. 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual estabelece que durante o prazo previsto no art. 11-A da CLT, o processo dever ser arquivado provisoriamente em fluxo próprio do PJe.

OBS: Nos demais processos indicados no cabeçalho e que não foram objeto de comentários, não foram encontradas ocorrências.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 29/06/2022, constou 1 (um) processo em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0023600-57.2009.5.04.0791	10/11/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 29/06/2022)

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 29/06/2022, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
01/06/2020 a 31/05/2021	452	37,67
01/06/2021 a 31/05/2022	538	44,83
Variação	19,03%	19,03%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 07/6/2022)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

No período de junho de 2021 a maio de 2022, a Vara do Trabalho de Encantado recebeu 538 mandados. Dessa forma, a média mensal alcançou 44,83 mandados, número 19,03% superior à média verificada nos doze meses anteriores (37,67 mandados).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/06/2020 a 31/05/2021	429	35,75
01/06/2021 a 31/05/2022	576	48,00
Variação	34,27%	34,27%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 07/6/2022)

Foram cumpridos 576 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de junho de 2021 a maio de 2022. Dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 48,00. Houve, assim, um aumento de 34,27% na média mensal de mandados cumpridos em relação ao período anterior. Verifica-se, também, que o número de mandados cumpridos foi superior em 7,06% ao número de mandados distribuídos no período analisado.

8.11.3 Tempo Médio Para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/06/2020 a 31/05/2021	01/06/2021 a 31/05/2022	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	23,48	14,37	-38,80%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 07/6/2022)

Em termos gerais, o tempo médio (em dias úteis) para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça avaliadores lotados na Vara do Trabalho de Encantado apresentou uma queda de 38,80% em relação ao período anterior.

8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso Pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/6/2020 a 31/5/2021		01/6/2021 a 31/5/2022	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	127	28,10%	183	34,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 07/6/2022)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

Apurou-se que **183 mandados** foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período entre junho de 2021 e maio de 2022 – o equivalente a 34,01% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores, o qual correspondeu a 28,10% dos mandados distribuídos).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE JUNHO/2021 a MAIO/2022)

Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020036-31.2013.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	21/10/2020	18/06/2021	138
0020037-74.2017.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	01/12/2020	18/06/2021	111
0020320-63.2018.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	04/12/2020	18/06/2021	108
0020320-63.2018.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	04/12/2020	18/06/2021	108
0020320-63.2018.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	04/12/2020	18/06/2021	108
0020320-63.2018.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	04/12/2020	18/06/2021	108
0020320-63.2018.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	04/12/2020	18/06/2021	108
0020320-63.2018.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	04/12/2020	18/06/2021	108
0020464-32.2021.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	03/12/2021	31/05/2022	105
0020653-49.2017.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	27/01/2021	04/07/2021	104
0023900-24.2006.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	28/01/2021	01/07/2021	102
0020431-18.2016.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	03/02/2021	05/07/2021	101
0020378-32.2019.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	02/12/2021	21/05/2022	99
0020630-06.2017.5.04.0791	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	08/01/2021	16/06/2021	96
0000701-92.2010.5.04.0512	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	02/12/2021	17/05/2022	96
0020030-77.2020.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	25/02/2021	12/07/2021	92

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 07/6/2022)

8.11.5 Mandados com prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 24/6/2022, foi constatada a existência de **02 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO EM 09/6/2022

	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis
1	0020211-10.2022.5.04.0791	06/06/2022	EVANDRO SCHMITT DUTRA	13
2	0020934-74.2018.5.04.0304	06/06/2022	EVANDRO SCHMITT DUTRA	13

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 24/6/2022).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa n. 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo *a quo* exercer controle de admissibilidade na apelação).



8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu e sim emprestou** servidor em auxílio remoto à atuação do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado, conforme a tabela abaixo.

SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT		
	SAT Curto/Presencial/Equipe da Corregedoria	SAT Longo/Remoto
2022	-	De 01/05/2022 a 31/07/2022 – Unidade emprestou servidor à 7ª VT de Porto Alegre
Total	-	1 período

* A informação constante desta tabela restringe-se ao apoio prestado até a data da correção, não incluindo eventuais agendamentos realizados para datas futuras.

10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Em relação à **força de trabalho**, a lotação atual da Unidade está acima daquela prevista para as faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme analisado no item 4.8 do relatório (utilizada para a aferição dos dados analisados neste relatório). A Diretora de Secretaria informou que as atividades da Secretaria são divididas por tarefa. Cada servidor realiza tarefas específicas.

Relativamente ao **acervo de processos afetado pela suspensão das atividades presenciais em decorrência da quarentena causada pela Covid-19**, a Diretora de Secretaria informou que estão *“incluindo em pauta para conciliação e determinando perícias antes da inclusão na pauta de encerramento da instrução. Todos os processos de 2020 já foram incluídos em pauta, dos processos cadastrados em 2021 restaram em torno de 23 processos, e, dos processos até agora protocolados em 2022, de um total de 224, em torno de 150 processos ainda não foram incluídos em pauta”*.

Identificada **conexão ou continência** nos processos, a Unidade Judiciária não observa o disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional quanto à reunião dos processos, e observa a instauração de **incidente de desconsideração da personalidade jurídica** previsto no art. 855-A da CLT.

A Unidade utiliza o **Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPTEC-TRT4, sendo que a Diretora de Secretaria aduz que *“Seria de grande utilidade uma comunicação do AT/JT com o Pje, a fim de que sejam identificados processos que foram arquivados com pagamento de peritos pelas partes, e que não tenham sido lançados no sistema”*.

Segundo informa a Diretora, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices do MGD e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio dos painéis disponíveis e tem à disposição todos os **convênios** firmados pelo Regional. Porém, não utiliza SIMBA, CEEE, IEPRO e INFOSEG, justificando:



SIMBA: Ainda não tivemos nenhuma determinação judicial para utilização

CEEE: Sem acesso ao convênio

IEPRO: Magistrado entende que o Serasajud atinge a mesma finalidade

INFOSEG: não acessível pela unidade judiciária. Sugere-se que as unidades tenham acesso ao sistema, que, por exemplo, é amplamente utilizado no TRT12 e outros tribunais do trabalho (<https://portal.trt12.jus.br/escolapesquisapatrimonialoficialdejusti%C3%A7a>)

Com relação às **execuções reunidas**, a Unidade não mantém um controle atinente àquelas que estão em tramitação. Já as **audiências de conciliação** realizadas nesta fase processual são designadas, em média, uma por mês.

Finalizada a execução e constatada a existência de **crédito remanescente**, a Unidade observa parcialmente o art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, oficiando às Varas da região. Entretanto, não oficia às Corregedorias das demais Regiões sobre a existência de saldo.

Quanto à intimação prevista no art. 11-A da CLT, a Vara observa parcialmente a Recomendação nº 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com relação à **prescrição intercorrente**, pois não é observada a suspensão de um ano prevista na LEF.

A Diretora informou que nos processos em que expedida **certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial**, não é observado o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo em arquivo definitivo.

Quanto às **execuções contra a Fazenda Pública**, uma vez expedido o precatório, a Diretora informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado enquanto houver a possibilidade de expedição de precatório complementar.

Esclarece, ainda, que nos últimos 5 anos não houve solicitação de **eliminação de documentos**, mas houve **atribuição de valor histórico** ao processo 0063200-22.2008.5.04.0791, indicado pela SEEX.

Com relação ao **Mapeamento Global de Desempenho – MGD**, a análise de todos os índices que o compõe (item 4.3 e seguintes), cujas variáveis foram devidamente comentadas ao final de cada um, resulta em Índices de Produtividade e Geral de Desempenho da Unidade que a posicionam, respectivamente, nas 2ª e 11ª colocações em relação às 18 unidades que compõem sua faixa de movimentação processual. Destacam-se positivamente as reduções nas idades média processuais geral e específicas nas fases de instrução e execução (itens 4.6.1, 4.6.3 e 4.6.4), resultados que reverteram tendência de alta anteriormente verificada na própria Vara e contrariam a alta constatada na média da faixa de movimentação processual.

11.1 CASOS SOLUCIONADOS. IMPACTO DA PANDEMIA

O quadro abaixo representa a evolução de casos novos de conhecimento, processos solucionados e pendentes de solução nos últimos seis anos e uma prévia do ano corrente:

Vara do Trabalho de Encantado			
Ano	Casos novos	Solucionados	Pendentes de Solução (saldo no final do período)
2016	915	822	367
2017	789	761	391
2018	546	784	168
2019	500	507	170
2020	371	285	252
2021	453	420	287



2022 (31.05)	189	176	301
Fonte: consulta ao e-Gestão com dados até 30.04.2022 (itens consultados: 90026, 90027, 98033, 90039, 90040, 90041, 90042, 90043, 90044, 90046, 90047, 90048, 90049, 90060, 90061 e 90062)			

A análise do quadro demonstra que a partir do ano 2020 houve decréscimo de casos solucionados em relação aos anos anteriores, tendo havido redução, em 2020, de cerca de 44%, e em 2021 em torno de 17% em relação ao ano 2019.

O panorama descrito apresenta o esperado impacto de produtividade nos anos de pandemia, o qual, no entanto, merece atenção especial para enfrentamento do represamento de processos.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

12.1.1 Mapeamento Global de Desempenho

Recomenda-se que a Unidade envide esforços na questão da vazão processual, especialmente na fase de conhecimento. Apesar da redução do número de processos em aguardo da primeira audiência, verificou-se o aumento daqueles aguardando prolação de sentença e encerramento da instrução (item 4.3.1).

12.1.2 Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho

12.1.2.1 Metas 2021

Recomenda-se que se dê ênfase aos temas das Metas 1, 2 e 5 do ano de 2021, não cumpridas (itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3).

12.1.2.2 Metas 2022

Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2022):

Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.

Meta 3: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”.

Meta 9: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.

Meta 11: Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

12.1.3 Acompanhamento de pendências

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.



12.1.4 Inscrições indevidamente mantidas no BNDT

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal acerca de existência de processos arquivados definitivamente com inscrição indevida ativa no BNDT, mediante consulta a relatório gerencial no PJE denominado “Arquivados com ou sem registro no BNDT”, realizando as baixas devidas.

12.1.5 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.6 Conciliação

Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2021 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está abaixo da média nacional e da média do grande porte, recomenda-se que as Unidades Judiciárias atentem à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, contribuindo para pacificação social, por meio do empoderamento das partes.

12.1.7 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.8 Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

Para observância do art. 108, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional.

Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS - CONVÊNIOS do Portal VOX.

12.1.9 Execuções reunidas

Recomenda-se à Unidade que observe ao disposto no art. 119, parágrafo único, da CPCGJT, de forma que os processos centralizados em execução reunida não sejam arquivados definitivamente.

Recomenda-se que a Secretaria mantenha controle do número e andamento dos procedimentos de execuções reunidas em tramitação na Unidade.

12.2 À Unidade Judiciária

12.2.1 Adiamento de Pauta (v. item 6.6)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.



12.2.2 Meta CNJ 1/2021 (v. item 5.1.1)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2021 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, de forma que a meta CNJ 1/2021 não foi cumprida pela Unidade Judiciária.

12.2.3 Meta CNJ 2/2021 (v. item 5.1.2)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para que se identifiquem e julguem os processos mais antigos em tramitação na Unidade, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2021 não foi cumprida.

12.2.4 Exame dos Pressupostos Recursais (v. item 8.13)

Recomenda-se o pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal no despacho de recebimento dos recursos ordinários e dos agravos de petição, conforme a norma contida no art. 32, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa nº 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo *a quo* exercer controle de admissibilidade na apelação).

12.2.5 Represamento de processos (v. item 11.1)

Considerado o advento da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.388/2022, em que ocorreu o término da sugestão de realização das audiências e sessões de julgamento preferencialmente por meios telemáticos, com possibilidade de designação de forma presencial, telepresencial/virtual ou mista, de acordo com as particularidades do caso, a critério do magistrado competente, é entendimento da Corregedoria que a realização de audiências presenciais é mais produtiva, pois permite a inserção em pauta de maior número de processos e por isto se consubstancia na melhor forma de enfrentar o represamento identificado no item 11.1, acima.

Recomenda-se, portanto, aos magistrados a realização de audiências presenciais com este propósito, especialmente naquelas em que a parte assim o requerer, sem prejuízo da determinação constante do item 13.1 (item 11.1).

12.3 À Secretaria

12.3.1 Procedimentos em relação ao BNDT (v. item 8.8)

Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 8.8 e insira em sua rotina de trabalho verificação periódica do relatório gerencial referido no item 12.1.4.

12.3.3 Análise dos Processos Eletrônicos (v. item 8.9.3)

Recomenda-se que a Unidade revise suas práticas e métodos de trabalho, empreendendo esforços para evitar a ocorrência de atrasos processuais, como os verificados, por amostragem, no **item 8.9.3**.

12.3.4 Mandados. Prazo de cumprimento vencido (v. item 8.11.1)

Recomenda-se à Secretaria que faça controle periódico do prazo de cumprimento dos mandados, a fim de evitar o excedimento do prazo legal.



12.3.5 Cargas com prazo vencido. Advogados (v. item 8.10.1)

Recomenda-se a verificação periódica e cobrança de eventual carga com prazo vencido, de advogados.

12.3.6 Procedimento em caso de conexão ou continência

Recomenda-se que, identificada **conexão ou continência**, a Unidade Judiciária proceda na reunião dos processos, conforme o disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Excepcionalmente, quando não determinada a reunião, isso deve ser comunicando à Secretaria-Geral Judiciária, por ocasião da remessa ao Tribunal, conforme determinado no §3º, do referido dispositivo consolidado.

12.3.7 Procedimento em caso de expedição de certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial

Recomenda-se que, uma vez expedida certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial, a Unidade observe o disposto nos artigos 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 187-B da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, permanecendo o processo em arquivo provisório.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Ao Juiz

• Item 7.2 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Determina-se ao Juiz André Luiz Schech que profira sentença nos processos indicados no item 7.2, cujo prazo legal está excedido, sem prejuízo do e-mail enviado pela Corregedoria Regional em 20 de junho de 2022.

• Item 11.1 (Represamento de Processos)

Determina-se ao Magistrado a apresentação de plano de trabalho com o objetivo de enfrentar o acréscimo de casos represados na pandemia.

13.2 À Secretaria

• Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAEP.**

• Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Tutelas provisórias

No processo **0020231-35.2021.5.04.0791**, a tutela provisória postulada na petição inicial foi apreciada na decisão de Id dd580cc. No entanto, o movimento lançado pela Secretaria (*não concedida a*



medida liminar) não baixa a pendência no sistema e-Gestão para pedido de tutela provisória. Diante disso, determina-se o lançamento do movimento de julgamento correspondente: *Não concedida a tutela provisória {tipo de tutela} de {nome da parte}*, disponível no lançador de movimentos.

No processo **0020487-75.2021.5.04.0791**, a tutela provisória postulada na petição inicial (22/12/2021) não foi apreciada até o presente momento, o que gera pendência no sistema e-Gestão.

Embargos de declaração

No processo **0020659-56.2017.5.04.0791**, os embargos declaratórios apresentados em 24 e 25/08/2020 não foram apreciados até a presente data, o que gera pendências no sistema e-Gestão. No entanto, verifica-se que o processo está suspenso para regularização do polo ativo, havendo anotação em lembrete para análise dos embargos declaratórios quando retomado o andamento do processo. Assim, considera-se justificada a pendência.

No processo **0020763-48.2017.5.04.0791**, os embargos declaratórios apresentados em 16/12/2020 foram apreciados como mera manifestação no despacho de Id b78966e e constam como pendência no sistema e-Gestão. Contudo, a alteração do tipo de petição para manifestação não está excluindo a pendência no sistema e-Gestão. Assim, para resolver a pendência, quando o processo retornar da instância superior, determina-se nova conclusão e lançamento do movimento de julgamento adequado (*Acolhidos*, *Acolhidos em parte* ou *Não acolhidos os embargos de declaração*). Por ora, sugere-se anotação de lembrete.

No processo **0020357-22.2020.5.04.0791**, os embargos declaratórios apresentados em 12/03/2021 foram recebidos e analisados como simples manifestação pelo Magistrado da Unidade (Id a383629). Porém, como foram protocolados como embargos de declaração, não havendo movimento de julgamento, geram pendência no sistema e-Gestão. Assim, para resolver a pendência, quando o processo retornar da instância superior, determina-se nova conclusão e lançamento do movimento de julgamento adequado (*Acolhidos*, *Acolhidos em parte* ou *Não acolhidos os embargos de declaração*). Por ora, sugere-se anotação de lembrete.

No processo **0020058-79.2019.5.04.0791**, os embargos de declaração apresentados em 23/08/2021 não foram apreciados, ante a homologação de acordo entre as partes. Diante disso, para resolver a pendência que permanece no sistema, determina-se conclusão e lançamento do movimento de “*Prejudicado(s) o(s) {nome do recurso} de {nome da parte}*”.

No processo **0020837-05.2017.5.04.0791**, os embargos de declaração apresentados em 26/10/2021 não foram conhecidos pela Magistrada da Unidade (Id 338ebf5). Contudo, a Secretaria não lançou qualquer movimento correspondente, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Assim, determina-se à unidade o lançamento do movimento “*Não conhecidos os embargos de declaração*”, sob pena de persistir a pendência ora apontada.

Incidentes na liquidação/execução

No processo 0020956-97.2016.5.04.0791, a impugnação à sentença de liquidação apresentada em 20/12/2021 e os embargos à execução de 26/01/2022 não foram apreciados até o presente momento/, o que gera pendência no sistema e-Gestão.

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional**.

• Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais,



emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

• Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Devem ser adotadas providências para solucionar as pendências identificadas nos processos em destaque no item 8.9.3.

• Itens 8.10.1 e 8.10.2 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou apresente justificativa, regularize os andamentos, e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos, mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCr.

• Item 8.11.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.5 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

13.2.1 Execuções reunidas

Determina-se à Unidade que observe ao disposto no art. 119, parágrafo único, da CPCGJT, de forma que os processos centralizados em execução reunida não sejam arquivados definitivamente.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Substituta Designada, a Diretora de Secretaria e os demais servidores presentes na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Encantado no dia 06/07/2022, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho, não tendo comparecido interessados.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

15.1 Área Administrativa

A Diretora solicita seja realizada a manutenção das persianas de toda a Unidade.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 3631/2022**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Substituta, Gilmara Pavão Segala, pela Diretora de Secretaria, Sirley Carla Kakow, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Pitrez, Assessora da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Vice-Corregedora Regional